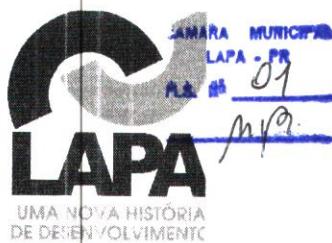


# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 193

Lapa, 06 de Junho de 2005

Senhor Presidente:

*João Renato Leal Afonso*  
Assinatura

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 22/2005, que autoriza o Município a conceder subvenção social à Associação de Voluntários "SEMEADORES", e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Miguel Batista*  
Miguel Batista  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**LAPA - PR.**  
**PROTOCOLO nº 715/05**  
**DATA 21/06/05**  
**10:56 AMB**

Exmo. Sr.  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 22, DE 06 DE JUNHO DE 2005.

Súmula: Autoriza o Município a conceder subvenção social à Associação de Voluntários “SEMEADORES”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mensais, para a Associação de Voluntários “SEMEADORES”, inscrita no CNPJ sob nº 04.186.041/0001-75, com sede à Alameda David Carneiro, 351 e declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 1847, de 21.03.05.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com o auxílio supra referido, deverá prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos.

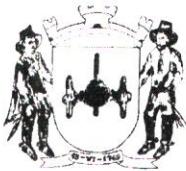
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação:

06.00 – Secretaria de Serviços Públicos  
06.05 – Divisão de Ação Social  
2.038 – Contribuições, Auxílios e Subvenções  
3.3.50.43.00.00.00.0001 – Subvenção Social

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

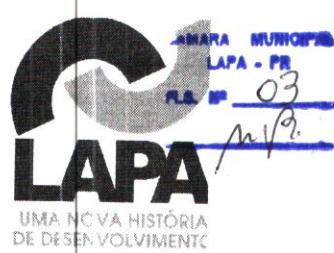
Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Junho de 2005.

Miguel Batista  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DA LAPA

## ESTADO DO PARANÁ



### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 06.06.2005.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que propõe auxílio para a Associação de Voluntários "SEMEADORES".

A referida Associação pleiteia tal auxílio com intuito de dar prosseguimento a atendimento aos 58 clubes de mães da área urbana e rural do nosso município, atendimento ao Grupo da 3<sup>a</sup> Idade, pagamento de exames e consultas especializadas não cobertas pelo SUS, de próteses, órteses, medicamentos, de passagens para migrantes ou para tratamentos de saúde em outros municípios ou estados, alimentos e suplementos alimentares, etc., para pessoas de baixa renda.

Sabedor da sensibilidade que norteia as decisões dos integrantes dessa Casa de Leis, principalmente na contribuição para solucionar problemas sociais dessa magnitude, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Junho de 2005.

Miguel Batista  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.S. Nº 04  
m/p.

## ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

### **ANTEPROJETO DE LEI N° 22/2005**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS “SEMEADORES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 21 DE JUNHO DE 2005,  
PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**  
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 21 DE JUNHO DE 2005

JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 21 / JUNHO /2005.

**LEANDRO BORGES DA SILVEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO

### **DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCUS ANTONIO BORTOLOTTO

LAPA, EM 21 / 06 /2005.

**LEANDRO BORGES DA SILVEIRA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.S. Nº OS  
M.P.B.

**ESTADO DO PARANÁ**

**VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO**

**ANTEPROJETO DE LEI N° 22/05**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**SÚMULA:** “Autoriza o município a conceder subvenção social à Associação de voluntários “SEMEADORE”, e da outras providências”.

**PARECER**

Este vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 22/05, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que nenhum impedimento Legal ou Constitucional foi encontrado.

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto Plenário “secundum legem”.

Outrossim, em seu artigo 3º possui a dotação orçamentária.



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. Nº 06  
M.B.

Folhas 02 parecer 22/05

Lapa, Pr, 23 de Junho de 2005.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marco Antonio Bortoletto".  
**MARCO ANTONIO BORTOLETTO**

Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leandro P. Borges da Silveira".  
**Ver. LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA**

Membro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Juciel V. Jungles dos Santos".  
**Ver. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS**

Membro



ESTADO DO PARANÁ

DR. FABIANO P. H. KALED  
Assessor Especial Jurídico  
OAB-PR Nº 18.708

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.S. Nº 07  
Anexo.

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA  
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 41/2005

Ref. Projeto de Lei nº 22/2005

Súmula: autoriza o Município a conceder subvenção social à Associação de Voluntários “SEMEADORES”, e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que concede Subvenção social, no valor de R\$ 10.000,0 (dez mil reais) à Associação de voluntários “SEMEADORES”.

Verificamos que a Associação em comento encontra-se devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.186.041/0001-75, com sede à Alameda David Carneiro, 351 e declarada de utilidade Pública através da Lei nº 1847, de 21.03.05, estando, assim, apta a receber a Subvenção mensal.

Anotamos, também, que as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constantes no seu artigo 3º.



ESTADO DO PARANÁ

DR. FABIANO P. H. KALED  
Assessor Especial Jurídico  
OAB-PR Nº 18.708

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. Nº 08  
M/P.

Com efeito, a concessão da presente Subvenção mensal, não encontra óbice de natureza legal/jurídica, que possa impedir a sua apreciação, estando, pois, em condições de ser submetido à deliberação do Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa-Pr, 24 de junho de 2005

FABIANO P. H. KALED

Assessor Especial

*Ata nº 10/2005  
PROV. N° 09  
22.05.05  
P/L 06/05  
João Renato Leal Afonso*

### Ata nº 10/2005

Aos treze dias do mês de maio reuniram-se no salão anexo a secretaria de Desenvolvimento às voluntárias participantes da Associação de Voluntários Semeadores para uma reunião extraordinária dirigida pela presidente da entidade Vera Batista a qual expôs a necessidade de renunciar ao cargo por motivo de ter assumido a secretaria de Desenvolvimento Social e o trabalho não poder ser desenvolvido com competência e agilidade como estava acostumada, foi proposto com a renúncia a Vice-presidente Suzana K. Felix assumiria até o término do mandato quando se realizará novas eleições. A Srª Suzana aceitou prontamente a presidência sendo que os outros cargos continuaram sendo ocupados pelos mesmos membros nomeados na eleição anterior. A indicação foi aceita por unanimidade pelos membros da associação Semeadores, e ficou em aberto para perguntas e questões levantadas, não havendo mais nada a tratar foi apresentado o vídeo das atividades recreativas realizadas nos Clubes do interior. A Srª Suzana K. Felix falou que assume em consideração ao trabalho desenvolvido tendo certeza de que tudo correrá bem. Nada mais havendo a tratar eu Jocilene Kobachuk secretária "ad-oc" lavrei a presente ata que após lida será assinada por mim e pelas demais presentes, digo, será lida e aprovada por mim e pelas demais presentes.

Jocilene Kobachuk

Thereza Mildemberger Mayer

Leonor Jusk Maidl

Zenir K. Pacheco

(inelegível)

Lizonete Xavier da Silva

Margarida S. Ribeiro

Abegail Bassani

Nair B. Batista

Maria Roseli Vidal Serena

Ana Batista Gregório

**Francisca Lipski**

Vera Lucia Toledo

Arlene K. Xavier

Olga Taufer do Valle

Maria Rosa Ribeiro

Vera Batista

Nair Bechtloff

Maria da Luz Cisz

Sirlei Magalhães

Pedrolina Polato

Eva da Cruz de Lima

Mª da Conceição Santiago da Silva

Araceli Ribas Ganzert

Suzana Kossock Felix

Vera Lucia da Silva

Marli B. Cardoso de Jesus

Ivete Silveira Pinto

## REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LAPA - PARANÁ

Apresentado no horário normal  
prenotado sob n.º 1112 e pag.  
na 15 do Protocolo A, n.º

Registrado

sob n.º 629

Anotado

à fls. 894

do livro A - 11

De

Lapa 16 de maio de 2005

*Kelly Cristina Gosler*  
Encarregue do Ofício



78 203 841/0001-93  
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Av. Manoel Pedro, 1811  
CANTO - CEP 83010-000  
Fone: 43 3222-0000



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.S. MP 10  
m/p

## PROJETO DE LEI N° 043/2005

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Município a conceder subvenção social à Associação de Voluntários “SEMEADORES”, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mensais, para a Associação de Voluntários “SEMEADORES”, inscrita no CNPJ sob nº 04.186.041/0001-75, com sede à Alameda David Carneiro, 351 e declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 1847, de 21.03.05.

**Art. 2º** - A Entidade beneficiada com o auxílio supra referido, deverá prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação:

06.00 – Secretaria de Serviços Públicos  
06.05 – Divisão de Ação Social  
2.038 – Contribuições, Auxílios e Subvenções  
3.3.50.43.00.00.00.0001 – Subvenção Social

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2005

  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente

  
JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS  
1º Secretário

